



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 45\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 42 388:

Determina que nos concelhos de Lisboa e Porto passem a ser afixados na porta da sede da respectiva junta de freguesia os editais que, nos termos dos artigos 248.º e 251.º do Código de Processo Civil, deviam ser afixados na porta da casa do regedor.

Declaração:

Autoriza a transferência de duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 42 389:

Organiza os serviços consulares de Portugal no Canadá.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 42 390:

Fixa o novo regime de exploração da propriedade apta para a cultura do café na província ultramarina de Cabo Verde.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica: que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 9 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral da Justiça

Artigo 55.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Serviços de sindicância»:

Alínea a) «Gratificações, ajudas de custo, despesas de transportes e outras motivadas por serviços de sindicâncias, etc.» — 2.000\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 2.000\$00

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Cadeia Central do Norte

Artigo 219.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado» — 1.900\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 1.900\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Julho de 1959. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Decreto-Lei n.º 42 388

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Nos concelhos de Lisboa e Porto os editais que, nos termos dos artigos 248.º e 251.º do Código de Processo Civil, deviam ser afixados na porta da casa do regedor sê-lo-ão na porta da sede da respectiva junta de freguesia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 42 389

Tornando-se necessário organizar os serviços consulares no Canadá, tendo em vista o disposto nos artigos 9.º e 11.º do Regulamento Consular Português, aprovado pelo Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os postos consulares portugueses no Canadá e respectivas categorias são os seguintes:

a) Consulados de carreira:

Montreal — Consulado de 2.ª classe.

Toronto — Consulado de 3.ª classe.

Vancouver — Consulado de 3.ª classe.